

Bom dia!

Sobre o edital de concorrência N° 15/2022, Processo nº 25000.021006/2021-84
- Contratação de agência de publicidade de propaganda.

Devido ao adiamento de forma intempestiva do certame, e da republicação do documento de licitação sem alteração do Briefing proposto pelo MS, gostaríamos de indagar sobre o período de mídia se pode ser usado o período do exercício que foi adiado ou se devemos trazer a mídia para tempo presente em função da nova data?

Certa de sua atenção, antecipo agradecimentos.

Att

Prezados Senhores,

Solicitamos a gentileza de esclarecimentos sobre o Edital em referência.

1. O item 11.3.4.3., referente à Estratégia de Mídia e Não Mídia, determina que na simulação os preços das inserções em veículos de comunicação e divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Entendemos que a nova data é 14 de fevereiro de 2022. Está correto nosso entendimento?
2. Continuam válidos os esclarecimentos prestados por essa Comissão no site do Ministério quando da vigência do Edital anterior?